



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Ata n.º 05/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE

No dia vinte de fevereiro do ano de dois mil e vinte, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes. ----
Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos.-----

A. Retificação à ata n.º 2 realizada no dia 16 de janeiro de 2020

Considerando que existem incongruências na intervenção do Senhor Presidente da Câmara, aquando da resposta ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas, designadamente na página 15, 2º parágrafo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retificar à ata n.º 2, devendo passar a constar do referido parágrafo o seguinte: "(...) Face à disponibilização do Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Freixedas, o Senhor Presidente da Câmara delegou no Senhor Presidente de Junta de Freguesia a apresentação do documento proveniente da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Freixedas, no qual esta declare que autoriza a execução da obra pela Câmara Municipal de Pinhel e que o investimento ficará de domínio e utilidade pública. O Senhor Presidente referiu ainda que, após a entrega do referido documento pela Irmandade do Santíssimo Sacramento de Freixedas, a Câmara Municipal de Pinhel está em condições de avançar com a execução da obra do Largo do Rossio."-----

B. Análise e aprovação da ata n.º 4 realizada no dia 6 de fevereiro de 2020

A ata da reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro de 2020 (ata n.º 4), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.-----

A Senhora Vice-Presidente Daniela Patrícia Monteiro Capelo não votou a ata, considerando que não esteve presente na reunião.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que nos lotes de terreno, n.º 5, 6 e 7, sitos no Lugar da "Fonte Nova" não foi edificada qualquer construção. Posto



Handwritten signature and initials: "Saudável" and "PNS"

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

isto, perguntou se não havia no Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno uma cláusula que previsse a sua reversão, quando não é edificada construção num determinado espaço de tempo pelos compradores.-----

Para finalizar a sua intervenção, referiu ainda que o Senhor Presidente, na reunião de 16 de janeiro, aquando da intervenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas transmitiu aos Senhores Vereadores que o assunto referente ao Pavilhão Multiusos de Freixedas, seria incluído na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara, para conhecimento, e, até ao momento, ainda não foi presente a reunião de Câmara.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para esclarecer que não havia nas condições de venda uma cláusula de reversão dos lotes n.º 5, 6 e 7, sitos no lugar da "Fonte Nova". Esclareceu ainda que a cláusula de reversão consta apenas nas condições de venda de lotes, sitos na Zona Industrial de Pinhel e, desde que é Presidente da Câmara, o Executivo Municipal tem cumprido escrupulosamente o Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel, pois tem deliberado a sua reversão quando os compradores não cumprem o estipulado em Regulamento. -----

Posto isto, referiu que ficou incomodado com a afirmação do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes, pois dá a entender que o Presidente da Câmara tinha apresentado uma proposta ao Executivo Municipal, omitindo um dado importante para a decisão do processo, o que não se coaduna com a sua conduta de Presidente de Câmara.-----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca para referir que, nos lotes de terreno, sitos na Zona Industrial de Pinhel, a cláusula de reversão faz parte do Regulamento e da própria escritura de compra e venda.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que, na Zona Industrial, a Câmara Municipal de Pinhel vende os lotes de terreno a um preço simbólico, de forma a fixar as empresas no Concelho. Posto isto, disse que, os lotes de terreno n.º 5, 6 e 7, sitos fora da Zona Industrial de Pinhel, foram vendidos, em 1988, aproximadamente ao preço de 20.000 escudos/m², pelo que não havia nas condições de venda uma cláusula que previsse a reversão desses lotes de terreno.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que, e no que respeita ao Pavilhão Multiusos de Freixedas, assim que tenha o processo organizado, o assunto será presente a reunião de Câmara para conhecimento dos Senhores Vereadores.-----

No seguimento de uma notícia relativa à constituição de sete arguidos na cidade de Borba, tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para perguntar se a Câmara Municipal de Pinhel

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

não poderia fazer um levantamento sobre as condições de segurança das pedreiras que existem no concelho de Pinhel, para prevenir atempadamente uma situação dessas.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que foram efetuadas vistorias técnicas a todas as pedreiras do concelho pelos funcionários da Câmara Municipal de Pinhel em conjunto com a Direção Regional de Energia, onde foram verificados todos os pontos de segurança.-----

C. Período da Ordem do Dia;-----

1-Análise e deliberação sobre a proposta de atribuição de subsídios, no âmbito

da Ação Social Escolar:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 103, datada de 11 de fevereiro, através da qual o Gabinete de Educação informa que os pedidos apresentados reúnem todos os requisitos, para que o Executivo Municipal aprove a atribuição do escalão A, aos alunos Leandro Teixeira, Vítor Coluci e Pedro Coluci, considerando que cumprem com o estipulado no n.º 2 do Artigo 3º do Regulamento de Atribuição de Subsídios de Frequência de Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do escalão A, aos alunos Leandro Teixeira, Vítor Coluci e Pedro Coluci, o que deve ser comunicado ao Agrupamento de Escolas de Pinhel e aos Encarregados de Educação.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Análise e deliberação sobre a proposta de nomeação de dois novos

membros para a Comissão de Toponímia:-O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nomear o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pinhel, José Manuel Santos Hermenegildo e o Senhor Francisco António da Silva, membros da Comissão de Toponímia.-----

Em face do exposto, a Comissão de Toponímia do Município de Pinhel é formada pelos seguintes elementos: -----

- Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora;-----
- José Vital Tomé Saraiva, Técnico Superior;-----
- Laurindo Monteiro, Técnico Superior;-----
- Martinho Procópio;-----
- Carlos Videira;-----
- Fernando Santos;-----
- José Manuel Santos Hermenegildo, Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pinhel;---

3- Associação Cultural e Recreativa de Penhaforte – Análise e deliberação sobre a emissão de declaração de utilidade pública, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro:- Considerando que:-----

- Segundo o Artigo 1º do Decreto-lei n.º 460/77, de 7 de novembro, são pessoas coletivas de utilidade pública as associações, fundações ou cooperativas que prossigam fins de interesse geral, ou da comunidade nacional ou de qualquer região ou circunscrição, cooperando com a Administração Central ou Administração Local, em termos de merecerem da parte deste Administração a declaração de utilidade pública.-----

- A Terra – Associação Cultural e Recreativa de Penhaforte desempenha uma atividade meritória para o bem-estar da população de Penhaforte, da Freguesia de Lamegal e da própria região, com projetos diversos, nomeadamente com a organização de convívios e confraternizações da população maioritariamente idosa, organização de eventos e festas populares durante o ano, divulgações e recuperação de usos e costumes da terra, como sejam, a recriação das ceifas, da malha e do fabrico do pão, bem como a divulgação da região nos órgãos da comunicação local e nacional (RTP), integrando a aldeia de Penhaforte no programa do INATEL “Aldeias de Portugal”, dando assim resposta a interesses da comunidade no âmbito cultural recreativo e de manutenção das tradições do concelho de Pinhel, para além de ser inquestionável a idoneidade de tal instituição.-----

Em face dos fundamentos acima assinalados, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, prestar parecer favorável à atribuição do estatuto de “Pessoa Coletiva de Utilidade Pública” à Associação Terra – Associação Cultural e Recreativa de Penhaforte.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4- Associação de Municípios da Cova da Beira – Análise e deliberação sobre tomada de decisão referente à agregação da gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais por parte do Município de Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação de Municípios da Cova da Beira, datado de 11 de fevereiro, através do qual solicita a decisão do Município de Pinhel quanto à agregação da gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.-----



Handwritten signature and initials: J. Almeida and P. N.S.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Associação de Municípios da Cova da Beira apresentou um relatório técnico de caracterização e de diagnóstico da situação atual e estudo comparativo e análise económico-financeira dos modelos de gestão dos Municípios de Almeida, Belmonte, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Guarda, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel e Sabugal.-----

Disse que a AMCB está a estudar a possibilidade de haver um sistema integrado de água para consumo humano em "baixa".-----

Referiu ainda que a entidade reguladora – ERSAR tem pressionado a Câmara Municipal de Pinhel para aumentar o valor dos tarifários.-----

Esclareceu que, nesta reunião, o Executivo Municipal vai apenas deliberar se a Câmara Municipal de Pinhel faz parte do estudo da concessão, condicionado à aceitação da integração do Município de Pinhel no modelo de gestão concessionada, aquando da clarificação e definição dos pressupostos que regem o referido modelo.-----

Acrescentou que se este estudo for viável economicamente para o Município de Pinhel será remetido para aprovação do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

O Senhor Presidente adiantou que a concessão terá um prazo máximo contratual de 30 anos e o aumento do valor dos tarifários será inevitável quer se opte pelo modelo de gestão concessionada ou pelo modelo de gestão delegada.-----

Para finalizar a sua intervenção, o Senhor Presidente referiu que o Município de Pinhel, se aderir à gestão concessionada, tem de salvaguardar no contrato de concessão uma cláusula referente ao período máximo da concessão, bem como todas as intervenções de melhoria e valorização da rede pública de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais que existem atualmente no concelho de Pinhel.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo, para referir que a informação técnica permite fazer uma avaliação entre os dois tipos de gestão possíveis.-----

Quanto à adesão do Município de Pinhel a um dos modelos em equação, referiu ainda que o executivo municipal é induzido a isso até porque as candidaturas a fundos comunitários já pressupõem uma agregação e uma formatação intermunicipal para este tipo de serviços.-----

Para finalizar a sua intervenção, disse que da análise da informação técnica fica claro, quer do ponto de vista da gestão dos riscos, quer do ponto de vista do acesso a financiamento, quer do ponto de vista da manutenção e da obrigação que decorrem para as partes, num e em outro modelo, que a concessão será, porventura, o modelo mais favorável ao Município de Pinhel, a densificar, posteriormente, com o estudo que será trazido aos órgãos autárquicos.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que deve ser elaborado um estudo sobre a viabilidade de uma possível concessão para distribuição de água para consumo humano em "baixa".-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que o aumento do valor dos tarifários é inevitável, quer se opte pela gestão delegada ou pela gestão concessionada, o que irá causar a revolta dos cidadãos.-----

Manifestou a sua preocupação perante o facto de o Município de Pinhel ter de devolver os montantes de financiamento comunitário comparticipados, no valor de 309.096,09€, no âmbito do compromisso assumido pelo Município de Pinhel com o POSEUR, ao abrigo do projeto CADREDES, desenvolvido no seio da AMCB, o qual foi o de atingir um valor de 90% de cobertura de gastos em 2020.-----

Para finalizar a sua intervenção, disse que ambos os modelos têm prós e contras e da análise que fez à informação técnica, a mesma "impele" o executivo municipal para o modelo de gestão concessionada.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que concorda com a informação técnica.-----

Referiu ainda que a Câmara Municipal de Pinhel permanece neste processo, porque, há mais de vinte anos, o Município de Pinhel aderiu desastrosamente à concessionária Águas do Zêzere e Côa e o contrato celebrado foi completamente ruinoso para o Município de Pinhel, fruto da má negociação que foi feita na altura.-----

Esclareceu que o atual Executivo Municipal tem de encontrar uma solução para minimizar este problema, a qual passa pela integração do Município de Pinhel no estudo da concessão.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que, em 2000/2001, desempenhou funções de adjunto do Presidente da Câmara, tendo alertado, na altura, que era um contrato ruinoso para os Municípios da sua visão como cidadão.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, integrar o Município de Pinhel no estudo de concessão, condicionado à aceitação da inclusão da Câmara Municipal de Pinhel no modelo de gestão concessionada, aquando da clarificação e definição dos pressupostos que regem o referido modelo.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5- Comunidade Intermunicipal Médio Tejo – Tomada de conhecimento da moção referente ao aeródromo de Tancos:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Comunidade Intermunicipal Médio Tejo, datado de 10 de fevereiro, através do qual informa que os autarcas do Médio Tejo consideram o aeródromo de Tancos um elemento essencial para a coesão do território.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

D. Propostas;-----

1- Aprovação do Caderno de Encargos, Projeto e Programa de Concurso para

construção de um Miradouro - Faia - Rio Côa:-Considerando que o Município de Pinhel pretende executar a obra "Construção de um Miradouro – Faia – Rio Côa", tendo em conta a candidatura a fundos comunitários;-----

Considerando ainda que o procedimento a adotar poderá ser o concurso público, face ao valor base de concurso de 124.300,00€, mais Iva;-----

Que o processo da empreitada se encontra completo com todas as peças do procedimento exigidas no Artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, designadamente a minuta do anúncio de abertura do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Projeto de execução das obras a realizar;-----

Que a adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade, avaliação do preço, sendo que as propostas serão ordenadas por ordem crescente de preço;-----

Que o prazo de execução será de 12 meses;-----

Em face do exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugadas com as competências conferidas pela alínea b), n.º 1, artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar a empreitada "Construção de um Miradouro - Faia - Rio Côa", com o preço base de 124.300,00€ +IVA e pelo prazo de execução de 12 meses, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, mais deliberou, por unanimidade, aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do referido código. -----

Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação deste contrato, de onde fazem parte, o Projeto, a minuta do Anúncio do Procedimento, Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, o qual é formado pelos elementos de solução de obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo respetivo projeto de execução. -----

Por último, deliberou, por unanimidade, designar, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes elementos para júri do procedimento:-
Presidente - Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca (Vereadora); Vogais efetivos - João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos, José António Pires

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Gonçalves, Técnico Superior; Vogais suplentes - Leonel Grilo, Técnico Superior e Sandra Manuela Pacheco, Técnica Superior.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Aprovação do Caderno de Encargos, Projeto e Programa de Concurso para construção de uma Falcoaria:-

Considerando que o Município de Pinhel pretende executar a obra "Construção de uma Falcoaria", tendo em conta a candidatura a fundos comunitários;-----
Considerando ainda que o procedimento a adotar poderá ser o concurso público, face ao valor base de concurso de 268.630,07€, mais Iva;-----

Que o processo da empreitada se encontra completo com todas as peças do procedimento exigidas no Artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, designadamente a minuta do anúncio de abertura do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Projeto de execução das obras a realizar;-----

Que a adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade, avaliação do preço, sendo que as propostas serão ordenadas por ordem crescente de preço;-----

Que o prazo de execução será de 12 meses;-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que há uma série de miradouros invocados na memória descritiva e, de seguida, perguntou se a Câmara Municipal de Pinhel vai apresentar mais candidaturas, com vista à execução de outros miradouros.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que se trata de um trabalho que foi feito pela Câmara Municipal de Pinhel, para que a construção da falcoaria num espaço ao ar livre e a construção de um miradouro na Faia possam integrar a candidatura "Ver e Sentir o Falcão".-----

Esclareceu ainda que é intenção da Câmara Municipal de Pinhel executar, numa primeira fase, a construção do miradouro da faia, pois entre Cidadelhe e Pinhel existe a paisagem mais expressiva do concelho de Pinhel. Referiu que o projeto Ver e Sentir o Falcão permite às pessoas visitar a falcoaria e percorrer os carreiros antigos que existem ao longo do Rio Côa até ao miradouro da Faia.-----

Referiu que a inclusão de mais quatro miradouros valoriza esta candidatura, considerando que é intenção da Câmara Municipal de Pinhel fazer algo de forma integrada.-----

Para finalizar a sua intervenção, o Senhor Presidente disse que a presente candidatura vai valorizar o potencial turístico, o património da humanidade de Cidadelhe, bem como o potencial da grande Rota e a iniciativa privada.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Em face do exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugadas com as competências conferidas pela alínea b), n.º 1, artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar a empreitada "Construção de uma Falcoaria", com o preço base de 268.630,07€, mais Iva e pelo prazo de execução de 12 meses, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, mais deliberou, por unanimidade, aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do referido código. -----

Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação deste contrato, de onde fazem parte, o Projeto, a minuta do Anúncio do Procedimento, Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, o qual é formado pelos elementos de solução de obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo respetivo projeto de execução. -----

Por último, deliberou, por unanimidade, designar, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes elementos para júri do procedimento:-
Presidente - Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca (Vereadora); Vogais efetivos - João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos, José António Pires Gonçalves, Técnico Superior; Vogais suplentes - Leonel Grilo, Técnico Superior e Sandra Manuela Pacheco, Técnica Superior.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1-Mário Filipe Fonseca Dias – Análise e deliberação sobre o pedido de isenção de tarifas de saneamento referentes a uma habitação:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Mário Filipe Fonseca Dias, datado de 14 de janeiro, através do qual solicita a isenção das tarifas de saneamento, uma vez que no local onde se situa a construção (Sítio da Retorta - Quinta Nova) não existe rede geral de saneamento.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Considerando que existem condições para que seja concedida a isenção das tarifas de saneamento, uma vez que no local onde se situa a construção (Sítio da Retorta - Quinta Nova) não existe rede geral de saneamento;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o consumidor das tarifas de saneamento. Mais deliberou, por unanimidade, restituir ao consumidor o valor que variará sensivelmente entre 8,00 € e 25,00 €. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Análise e deliberação sobre a Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020:-

Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, documento que aqui se dá totalmente por reproduzido e cujo original irá ser arquivado na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão, em pasta própria.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que, aquando da elaboração do orçamento municipal para 2020, para inscrição das rubricas relativas à participação dos Municípios nos impostos do Estado foram considerados os valores de 2019.-----

Referiu ainda que conhecido o mapa XIX relativo às transferências para os Municípios do Orçamento do Estado de 2020, entretanto aprovado, importa efetuar as devidas correções ao nível do orçamento da receita do Município.-----

Posto isto, disse que na Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, foi considerada a inscrição de uma rubrica relativa à alínea d), do Artigo 25º e do Artigo 26º-A da atual redação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, denominada por participação na receita do IVA.-----

Disse ainda que com a entrada em vigor do novo normativo contabilístico, importa nesta fase efetuar a devida adequação ao classificador económico da receita. Por conseguinte, as notas explicativas emanadas pela DGAL, o registo das taxas independente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares devem ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades e não no capítulo 02 – Impostos Indiretos. Pelo que se procedeu à anulação do capítulo 02 e à inscrição do capítulo 04, com a devida desagregação.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª Revisão ao Orçamento e a 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. Mais deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel o referido documento, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25º do aludido diploma legal. -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Associação de Solidariedade Social e dos Amigos de Ervedosa – Análise e deliberação sobre o pedido de atribuição de um apoio financeiro, que visa assegurar o funcionamento da Universidade Sénior de Pinhel, no ano letivo de 2019/2020:-Considerando que:-----

- A Associação de Solidariedade Social e dos Amigos de Ervedosa tem vindo a assegurar o funcionamento da Universidade Sénior de Pinhel desde 2017. -----
 - Atualmente, a Universidade Sénior tem um número significativo de alunos matriculados que frequentam as instalações que a Câmara Municipal cedeu à Instituição, em Pinhel e tem ainda um Pólo que funciona na freguesia de Pínzio. -----
 - A Universidade Sénior tem vindo a desenvolver uma atividade muito importante na promoção do envelhecimento ativo, na divulgação de hábitos de vida saudáveis e na animação e valorização de pessoas que apesar de já não estarem ativas profissionalmente, constituem uma fonte de inspiração e de saber. -----
 - Ao longo do ano a Universidade Sénior participa ativamente em diversas atividades organizadas pela Câmara Municipal de Pinhel, marcando presença em momentos tão diversos como o Desfile da Feira das Tradições, o Cortejo da Feira Medieval, na Festa de Natal dos Idosos, na celebração do dia da poesia, do dia de São Valentim, entre outros. -----
 - Para além do apoio financeiro que a Câmara Municipal garante para o desenvolvimento das atividades da Universidade Sénior, a autarquia cede ainda as instalações onde são desenvolvidas as atividades letivas, com disponibilização de eletricidade, água e aquecimento, cedendo também os Técnicos Superiores que têm a seu cargo as aulas de cultura geral, inglês, educação física, manualidades, entre outras, bem como o transporte para as atividades desenvolvidas fora das instalações, entre outros apoios. -----
 - Para o presente ano letivo e após reunião com a Direção da Associação foi acordada uma proposta de apoio financeiro no montante de 11.000,00€ (onze mil euros) para o desenvolvimento de todas as atividades, nelas se incluindo também as dinamizadas no Pólo de Pínzio. -----
- Em face do exposto, e considerando que o Município tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, nomeadamente no domínio da ação social, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 11.000,00 euros, para o desenvolvimento de todas as atividades mencionadas, nelas se incluindo também as dinamizadas no Pólo de Pínzio.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente.-----

3- Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lamegal – Análise e deliberação sobre o pedido de atribuição de apoio financeiro, para obras de recuperação da igreja matriz do Lamegal:

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lamegal, datado de 15 de dezembro, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 56.796,00€, para fazer face às despesas efetuadas com a recuperação da igreja matriz do Lamegal.-----

Considerando que: -----

- Nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, os Municípios dispõem de atribuições em domínios vários, designadamente nas áreas do património, cultura e ciência, (alínea e) do n.º 2) e ainda ação social (alínea h) do n.º 2); -----
 - Sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas na alínea antecedente, o Município de Pinhel tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos; -----
 - Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----
 - Compete ainda à Câmara Municipal apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme preceitua a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----
 - As paróquias, enquanto comunidades de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente eretas e gozam pelo próprio direito, de personalidade jurídica pública; -----
 - As Paróquias são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais; -----
 - As Paróquias são ainda responsáveis pela recuperação e/ou manutenção do vasto património religioso, designadamente no que respeita às Igrejas e Capelas sob sua jurisdição, bem como pelo desenvolvimento de importantes ações de apoio sócio caritativo à população mais carenciada;---
- Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 56.796,00€, (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e seis



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

euros), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lamegal, para fazer face às despesas efetuadas com a recuperação da igreja matriz do Lamegal.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente.-----

4-Tomada de conhecimento da 2ª Modificação ao Orçamento e da 2ª Modificação às Grandes Opções ao Plano de 2020, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017:- O

Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 2ª Modificação ao Orçamento e da 2ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento da 2ª Modificação ao Orçamento e da 2ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património; -----

1- Conservatória do Registo Predial de Pinhel – Análise e deliberação sobre exercício de direito de preferência sobre o prédio urbano, casa de rés-do-chão, 1º, 2º andares e sótão, da freguesia e concelho de Pinhel, descrito nesta Conservatória sob o n.º 322 e inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 2074, Fração G:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, datado de 7 de fevereiro, através do qual solicita informação sobre o exercício de direito de preferência quanto ao prédio urbano, casa de rés-do-chão, 1º, 2º andares e sótão, da freguesia e concelho de Pinhel, descrito nesta Conservatória sob o n.º 322 e inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 2074, Fração G.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que a Freguesia de Pinhel manifestou não ter qualquer interesse no direito de preferência do prédio em epígrafe.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência quanto ao prédio urbano em epígrafe, descrito na Conservatória sob o n.º 322 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2074, Fração G, o que deve ser comunicado à Conservatória do Registo Predial de Pinhel.-----



Handwritten signature and initials: J. Mendes and PAS-

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

2- Junta de Freguesia de Alto do Palurdo - Análise e deliberação sobre a cedência do edifício da escola primária, sito na localidade do Pereiro à Junta de Freguesia de Alto do Palurdo:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Alto do Palurdo, datado de 17 de fevereiro, através do qual solicita a cedência do edifício da antiga escola primária.-----

Considerando que:-----

O município de Pinhel é dono e legítimo proprietário do seguinte imóvel: prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, destinada a escola do ensino primário, com uma área total de 151,0000 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 459, sito na Rua da Escola, na localidade do Pereiro, na Freguesia de Alto do Palurdo, do Concelho de Pinhel.-----

O referido imóvel reúne as condições necessárias para o fim a que se propõe a Junta de Freguesia de Alto do Palurdo; -----

A cedência do edifício da antiga Escola Primária à Junta de Freguesia de Alto do Palurdo permitirá dar aquela localidade uma nova dinâmica, efeito, que, em tempos de desertificação e abandono das aldeias, não pode ser negligenciado.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do edifício da antiga Escola Primária, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 459, à Junta de Freguesia de Alto do Palurdo, por forma a ser utilizado como um espaço para desenvolvimento de diversas atividades a promover por aquela Freguesia.-----

Por isso, a Junta de Freguesia de Alto do Palurdo não lhe pode dar outro destino, sob pena de resolução contratual.-----

A cedência é feita a título gratuito e o presente contrato é celebrado pelo prazo de 50 anos, com início de produção de efeitos na data da sua assinatura.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 19 de fevereiro de 2020, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.039.105,08€ (um milhão, trinta e nove mil, cento e cinco euros, oito cêntimos), e em Operações não Orçamentais 159.075,30€ (cento e cinquenta e nove mil, setenta e cinco euros, e trinta cêntimos).-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Urbanismo e Equipamentos – Empreitadas; -----

1- Análise e aprovação do projeto de arquitetura referente a um imóvel, sito na Rua Tenente Valadim, do perímetro do Centro Histórico de Pinhel, propriedade de Armandina Fernandes de Almeida Pereira da Silva:-Foi presente

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

ao Executivo Municipal o projeto de arquitetura referente a um imóvel, sito na Rua Tenente Valadim, do perímetro do Centro Histórico de Pinhel, propriedade de Armandina Fernandes de Almeida Pereira da Silva.-----

Após análise do projeto de arquitetura, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não aprovar o referido projeto, considerando que pretende manter a imagem homogénea do Centro Histórico de Pinhel, solicitando à requerente Armandina Fernandes de Almeida Pereira da Silva a aplicação de telha tradicional na cobertura do referido imóvel.-----

2- António Pires Gonçalves - Análise e aprovação do projeto de alteração de um loteamento urbano:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António Pires Gonçalves, datado de 29 de novembro, através do qual solicita a aprovação do projeto de alteração de um loteamento urbano.-----

Considerando que a alteração ao loteamento cumpre os parâmetros de dimensionamento previstos na Portaria n.º 232-B-2008, tendo sido incluídas as áreas de construção de anexos nos lotes 3,4,5,6 e 7.-----

Após análise do projeto de alteração, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento urbano de António Pires Gonçalves, com a condição do promotor apresentar obrigatoriamente a certidão do registo do loteamento urbano com as devidas retificações (área total do limite do terreno de intervenção e respetivos lotes).-----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente de que terá de pagar uma compensação da área de espaços verdes e equipamento público, no valor de 350,71€ (trezentos e cinquenta euros, setenta e um cêntimos), nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 24º do Regulamento de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel.-----

3- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 13 referente à Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira - 1.ª Fase", no valor de 2.387,44€ (dois mil, trezentos e oitenta e sete euros, e quarenta e quatro cêntimos):-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 13 referente à Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira - 1.ª Fase", no valor de 2.387,44€ (dois mil, trezentos e oitenta e sete euros, e quarenta e quatro cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 16 referente à Empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel", no valor de 275.650,35€

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

(duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta euros, e trinta e cinco

cêntimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 16 referente à Empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel", no valor de 275.650,35€ (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta euros, e trinta e cinco cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 17 referente à Empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel", no valor de 20.817,34€ (vinte mil, oitocentos e dezassete euros, e trinta e quatro cêntimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 17 referente à Empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel", no valor de 20.817,34€ (vinte mil, oitocentos e dezassete euros, e trinta e quatro cêntimos).-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 17 referente à Empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel", no valor de 20.817,34€ (vinte mil, oitocentos e dezassete euros, e trinta e quatro cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

F. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a existência de público.- Considerando que o Pároco da Freguesia de Freixedas, Ricardo Fonseca, esteve presente na reunião de Câmara do dia seis de fevereiro, e por se tratar de uma reunião pública, mas sem intervenção do público, o executivo municipal autorizou a sua intervenção, deliberando, por unanimidade, que a mesma passe a constar deste período de intervenção do público.-----

Assim sendo:-----

Tomou a palavra o Senhor Padre Ricardo Fonseca para referir que não concorda com a resolução plasmada na ata do dia 16 de janeiro, quando o Senhor Presidente da Câmara delegou no Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas a apresentação de um documento proveniente da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Freixedas, no qual esta atestasse que a Câmara Municipal de Pinhel ficaria proprietária do Largo do Rossio.-----

Referiu ainda que na reunião da Assembleia Geral da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Freixedas foram traçadas linhas orientadoras de ação. Posto isto, disse que, em reuniões seguintes, foi acordado entre a Câmara Municipal de Pinhel e a Irmandade do Santíssimo

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Sacramento que teria de se arranjar uma forma de entendimento, a qual passaria pela elaboração de um documento escrito, onde se atestasse que a obra ficaria de utilidade pública. Acrescentou que a sentença judicial de 4 de julho de 1951 esclarece que a Irmandade do Santíssimo Sacramento de Freixedas é a legítima proprietária do espaço. Para finalizar a sua intervenção, o Senhor Padre Ricardo Fonseca acrescentou ainda que a Irmandade nunca passará o título de proprietária do Largo do Rossio para a Câmara Municipal de Pinhel.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para esclarecer que a redação da ata não reproduz rigorosamente o que foi dito sobre a propriedade do espaço, tendo solicitado aos serviços a retificação desse parágrafo. Referiu ainda que tinha transmitido ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas que a Câmara Municipal de Pinhel não pode iniciar as obras no Largo do Rossio, uma vez que a Câmara Municipal de Pinhel não é legítima proprietária do terreno.-----

De seguida, disse que tinha transmitido ainda ao Senhor Presidente da Junta de Freixedas que a obra apenas poderá ser executada quando a Irmandade do Santíssimo Sacramento de Freixedas, proprietária do espaço, entregar um documento na Câmara Municipal de Pinhel, onde declare que autoriza a execução da obra pela Câmara Municipal de Pinhel e que o investimento ficará de utilidade pública.-----

O Senhor Presidente esclareceu que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas queria que o Município de Pinhel lhe atribuisse um apoio financeiro, para que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia pudesse executar a obra.-----

Posto isto, o Senhor Presidente incumbiu o Jurista da Câmara Municipal de proceder à elaboração de um contrato de comodato, no qual terá de existir uma cláusula que faça referência à sentença de 4 de julho de 1951, de que o espaço ficará de utilidade pública.-----

Para finalizar a sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara referiu que o Município de Pinhel, após aprovação do referido contrato, por ambas as partes, está em condições de lançar a obra do Largo do Rossio a concurso público.-----

Marcaram ainda presença nesta reunião de Câmara, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas, acompanhado pelo membro da Junta de Freguesia, Imbraima da Conceição Gaspar Fernandes Santos e pela Senhora Advogada, Dra. Patrícia Maia Caetano.-----

Tomou a palavra a ilustre advogada Dra. Patrícia Maia Caetano, em representação dos membros da Junta de Freguesia de Freixedas para se dirigir ao Executivo Municipal de forma a ver esclarecidas algumas questões, e de seguida expôs o seguinte:-----

Enquanto membros da Junta de Freguesia de Freixedas, para os quais fomos eleitos democraticamente e na defesa dos interesses desta Freguesia, na reunião ordinária deste Executivo ocorrida em 16/01/2020, no Período de Intervenção do Público, e após ter sido



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

concedida a palavra foi questionado este executivo pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, e, em concreto, o Senhor Presidente da Câmara, de forma a ser dada resposta a várias questões referentes à Freguesia de Freixedas e, assim, nomeadamente sobre a execução da obra do Rossio e quanto à questão do pagamento do montante ainda em dívida referente à obra do Pavilhão Multiusos de Freixedas.-----

Sucede, porém que, posteriormente e após leitura atenta da ata da reunião ordinária de 16/01/2020 a qual foi, como habitualmente disponibilizada no site do Município de Pinhel, e que entretanto e inexplicavelmente deixou de estar visível e disponível, verificou a Junta de Freguesia de Freixedas que o conteúdo nela vertido pelos seus signatários não espelha de forma alguma o que, efetivamente, nela ocorreu, e assim a posição verbalizada por cada uma das partes, antes sendo feitas nela considerações pessoais que são consideradas de mau tom e desadequadas, feitas pelos seus redatores e outorgantes com os quais não se pode nem sequer ser conivente.-----

De facto, ao não tratar e versar o que nela aconteceu estamos perante um documento falso, uma vez que a definição de ata é a de um documento que contém o registo escrito de todos os fatos e assuntos ocorridos na reunião, o que no caso não sucede. Senão vejamos: -----

Quanto à questão do Rossio, como certamente está recordado o Senhor Presidente deste executivo camarário e contrariamente ao que consta no primeiro parágrafo da página 15 do referido documento, em momento algum o Senhor Presidente da Câmara delegou no Presidente da Junta de Freguesia a apresentação do documento proveniente da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Freixedas no qual ateste que a Câmara Municipal de Pinhel ficará proprietária do Rossio, podendo depois executar a obra.-----

Na verdade e como certamente estarão recordados, o que foi delegado por V. Exa e assumido pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas foi a entrega de um documento em que a proprietária do terreno autorizasse a execução da obra pela Câmara Municipal de Pinhel e que o investimento ficaria de utilidade pública, uma vez que o projeto e financiamento são da Câmara Municipal de Pinhel, documento que aliás, sabemos já ter sido entretanto entregue pelo Pároco da Freguesia de Freixedas.-----

Assim, nunca em momento algum foi dito pelos intervenientes o que se encontra refletido nessa ata, pelo que é falso.-----

O mesmo sucede com o que se passou nessa mesma reunião sobre a questão levantada pela Junta de Freguesia de Freixedas quanto ao pagamento do montante ainda em dívida da empreitada do pavilhão que deveria ter acontecido já no ano de 2018.-----

Na verdade, contrariamente ao que aí foi dito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel e de forma a resolver definitivamente a questão de prazos de pagamento da empreitada, que ficaram estipulados em reunião entre o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, o Senhor Presidente da Câmara e o empreiteiro que os mesmos ocorreriam em 2017, no valor de

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

90.000,00€, com dinheiro de verba disponibilizada para o efeito pela Câmara Municipal de Pinhel (como sucedeu) e o restante, em 2018, com dinheiro de verba disponibilizada para o efeito pela Câmara Municipal de Pinhel, já que como todos os intervenientes sabiam e sabem a Junta de Freguesia de Freixedas não tinha, nem tem fundo para vir a pagá-la por esta via, pagamento esse que ainda não sucedeu até agora, e que o Senhor Presidente da Câmara se comprometeu nessa reunião, em momento posterior falar com os Senhores Vereadores e que seria levado o assunto na próxima reunião de Câmara, o que não sucedeu.-----

Sucedeu que tal facto não veio igual forma a ser colocado em ata, desta forma não correspondendo igualmente o seu conteúdo ao que efetivamente aconteceu.-----

Assim, solicita a Junta de Freguesia de Freixedas novamente ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel que responda nesta sede sobre a forma como pretende resolver definitivamente também esta questão, uma vez que a pressão por parte do empreiteiro de vir a recorrer à via judicial contra esta Junta de Freguesia pode implicar necessariamente a necessidade de exigir por parte deste executivo uma tomada de posição que terá necessariamente de passar por honrar a palavra dada, quer a esta Junta de Freguesia quer à própria população de Freixedas, quando no discurso de inauguração da obra em causa e em tempo de campanha eleitoral foi dito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel que estávamos perante uma obra importante do Concelho e que tinha sido paga pela Câmara Municipal de Pinhel.-----

Para terminar, disse que o Senhor Presidente da Câmara, na presente reunião de Câmara e em resposta ao Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes acabou de dizer que quando estivessem em seu poder todos os documentos levaria o assunto à reunião de Câmara. Por conseguinte, os membros da freguesia presentes perguntam quais são os documentos que faltam apresentar pela Junta de Freguesia de Freixedas, quando esta obra foi fiscalizada pela Câmara Municipal de Pinhel, para que se complete o processo e se solucione esta questão que tanto preocupa a Junta de Freguesia de Freixedas.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas para referir que, na obra de construção do Pavilhão Multiusos nada foi feito sem o conhecimento do Senhor Presidente da Câmara, que a fiscalização foi efetuada pela Câmara Municipal de Pinhel e que o preço por m² é o mais barato do concelho de Pinhel. Para terminar, disse que se existem documentos em falta, a Junta de Freguesia de Freixedas disponibiliza-se para os apresentar, desde que seja feito um pedido sincero pela Câmara Municipal de Pinhel.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a ata da Câmara Municipal de Pinhel não é um documento falso, porque as reuniões são gravadas e reproduzem efetivamente o que é dito nas reuniões de Câmara. Posto isto, o Senhor Presidente disse que repudia, em nome da Câmara e do Executivo Municipal, as afirmações da Senhora Advogada Dra. Patrícia Maia Caetano no que

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

respeita à veracidade dos factos relatados em ata. Esclareceu que de cada reunião é lavrada uma ata, a qual contém um resumo do que de essencial aí se passou.-----

Esclareceu ainda que a ata foi retirada do site do Município de Pinhel, porque foi objeto de retificação na presente reunião de Câmara, considerando que existiam incongruências na sua intervenção, nomeadamente na página 15, 2º parágrafo. -----

De seguida, informou que não foi entregue na Câmara Municipal de Pinhel qualquer documento proveniente da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Freixedas. O Senhor Presidente acrescentou que, na reunião de Câmara realizada no dia 30 de janeiro, o jurista da Câmara Municipal ficou incumbido de formalizar esse documento juntamente com o Senhor Padre Ricardo Fonseca. Por conseguinte, assim que o documento esteja elaborado, o mesmo será remetido a aprovação do Executivo Municipal e da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Freixedas, para que se possa definitivamente lançar a obra do Largo do Rossio a concurso.-----

Mais esclareceu que, e contrariamente ao que foi dito, a Câmara Municipal de Pinhel não tem qualquer dívida para com a Junta de Freguesia de Freixedas.-----

Para finalizar a sua intervenção, e quanto ao Pavilhão Multiusos de Freixedas, o Senhor Presidente disse que remeterá, para conhecimento dos Senhores Vereadores, os documentos quando o processo estiver devidamente instruído.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 20 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)